

APROVADO POR: Conselho de Gestão do IPP

Data: 21 01 , 2013

Rev. 01

## CEDÊNCIAS E ALUGUERES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE (IPP)

(Casas de função, auditórios, salas, autocarros e outros equipamentos)

Algumas infraestruturas do IPP, quer nos Serviços Centrais, quer nas Unidades Orgânicas, e os autocarros, têm vindo a ser requisitados, por várias entidades públicas e privadas, para desenvolvimento de diversas iniciativas.

Em casos devidamente justificados tem o Instituto Politécnico de Portalegre cedido espaços e autocarros, a título gratuito, suportando todos os custos inerentes à sua utilização, nomeadamente consumo de combustível, eletricidade e água, serviço de limpeza, disponibilização de motoristas ou trabalhadores do IPP para supervisão do sistema de som e de projeção de imagens nos auditórios e salas ou, simplesmente, de apoio mais indiferenciado.

Todavia, a cedência dos auditórios, salas e autocarros, em horário normal (ou pós-laboral em que crescem significativamente os custos), não permite ao IPP generalizar este procedimento, pelo que se procede às seguintes alterações ao Regulamento das Casas de Função, do Regulamento e de regras e valores de utilização de auditórios e salas, bem como dos autocarros do IPP.

## **CASAS DE FUNÇÃO**

### **1.º**

#### **Utilização**

1 - O IPP dispõe de residências/apartamentos que podem ser partilhados ou utilizados individualmente.

2 – Consideram-se partilhados quando o residente ocupa um quarto/divisão e utiliza os espaços comuns (cozinha, casas de banho, sala de estar) com os outros residentes.

3 – Consideram-se utilizados individualmente quando apenas um residente ocupa uma residência e usufrui dela na sua integralidade.

4 – Os utilizadores obrigam-se, solidariamente, a manter as residências/apartamentos limpas e arranjadas, e a devolvê-las como as receberam, quando as deixarem de utilizar.

### **2.º**

#### **Renda**

1 – A renda mensal devida pela ocupação de um quarto/ divisão partilhados, será o equivalente a 8% do vencimento líquido do residente.

2 – A renda mensal devida pela ocupação individual de uma residência, será o equivalente a 12% do vencimento líquido do residente.

### **3.º**

#### **Atribuição das casas de função**

A atribuição das casas de função compete ao Presidente do IPP que pode delegar.

## **AUDITÓRIOS E SALAS**

### **4.º**

#### **Regime de Utilização**

1 - O IPP pode permitir a utilização dos auditórios e salas em regime de cedência ou de aluguer.

2 - Em qualquer dos regimes a utilização deve ser objeto de assinatura de um termo de aceitação em que a entidade utilizadora se obriga ao cumprimento do determinado neste regulamento, bem como ao definido no código de ética do IPP.

### **5.º**

#### **Regime de Cedência**

1 - O regime de cedência de auditórios e salas é gratuito, nos dias úteis das 9h às 17h30, para organizações de interesse público no quadro de desenvolvimento de atividades sem fins lucrativos e no âmbito do desenvolvimento da região. Dá-se preferência às organizações com quem o IPP tenha algum tipo de reciprocidade ou protocolo que envolva a cedência de meios e equipamentos.

2 - Apesar do princípio estabelecido no ponto anterior devem ser acautelados os custos diretos, quando se tratar de uma cedência que consubstancie uma afetação permanente de recursos humanos do IPP.

3 - Em horário fora do período normal de atividades definido no ponto 1, bem como aos sábados, domingos e feriados, e quando tal tiver como consequência o aumento de custos diretos, a utilização está sujeita à cobrança de um montante determinado na tabela em anexo.

4 - Mesmo tendo em atenção o ponto anterior, a cedência gratuita só deverá acontecer fora do período de atividade normal em casos excecionais a avaliar pela direção das unidades orgânicas e administrador dos serviços centrais do IPP.

6.º

**Regime de Aluguer**

1 — O regime de aluguer é o regime normal de utilização dos auditórios e salas por parte de pessoas singulares ou coletivas, públicas, privadas ou cooperativas, exteriores ao IPP.

2 — A utilização em regime de aluguer está sujeita à cobrança de um montante de aluguer, definido pelo Conselho de Gestão do IPP.

7.º

**Competência para autorizar**

A decisão de ceder os auditórios e salas compete ao Administrador do IPP, ouvido o responsável máximo da respetiva unidade orgânica.

8.º

**Símbolos do IPP e das unidades orgânicas**

Nas situações de cedência e aluguer de instalações ficam os utilizadores impedidos de remover e/ou ocultar os símbolos do IPP e das suas unidades orgânicas aí existentes.

**AUTOCARROS**

9.º

**Regimes de Utilização dos Autocarros**

O IPP pode permitir a utilização dos seus autocarros em regime de cedência ou de aluguer.

## 10.º

### Regime de Cedência

1 — O regime de cedência é gratuito, nos dias úteis, das 9:00 h às 17:30 h e pode ser aplicado a casos devidamente justificados nomeadamente a organizações de interesse público, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades gratuitas e que se enquadrem na missão do IPP ou organizações com quem o IPP mantenha algum tipo de reciprocidade ou protocolo envolvendo a cedência gratuita de meios e equipamentos.

2 — Em horário pós-laboral ou ao Sábado, Domingo e feriados serão imputados os custos mínimos que advém do trabalho dos motoristas do IPP, como consta da tabela de preços anexa.

## 11.º

### Regime de Aluguer

1 — O regime de aluguer é o regime normal de utilização dos autocarros por parte de pessoas singulares ou coletivas, públicas, privadas ou cooperativas, exteriores ao IPP.

2 — A utilização em regime de aluguer está sujeita à cobrança de um montante de aluguer, definido pelo Conselho de Gestão do IPP.

## 12.º

### Competência para autorizar

A decisão de ceder ou alugar os autocarros do IPP compete ao Presidente, a qual poderá ser por si delegada no Vice-Presidente ou no Administrador do IPP.

## 13.º

### Tabela de preços

Em anexo se divulgam as tabelas de preços a praticar no aluguer de auditórios, salas e autocarros.

**14.º**

**Outros equipamentos**

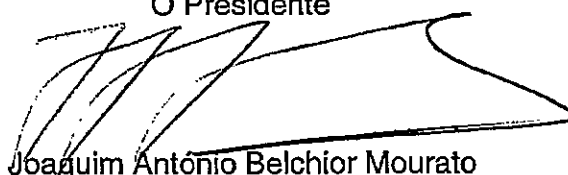
A disponibilização, gratuita ou onerosa, de outros equipamentos será da responsabilidade do IPP ou das respetivas unidades orgânicas, consoante a posse dos mesmos e avaliada casuisticamente.

**15.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Conselho de Gestão.

O Presidente



Joaquim António Belchior Mourato

**ANEXO****Tabela de preços para entidades externas****AUDITÓRIOS E SALAS****1 — Regime de Cedência**

Tipologia dos Espaços	Tipo I Grande Auditório	Tipo II Auditórios/Anfiteatros Laboratórios/Salas informática	Tipo III Salas aula/formação
<b>Períodos fora do horário normal</b>			
<b>Dias úteis</b>			
Hora (no período 18-23)	25,00 €	15,00 €	10,00 €
<b>Sábados e Pausas Letivas</b>			
Dia inteiro (9-18h)	60,00 €	50,00 €	300,00 €
Meio dia (9-13h ou 14-18h)	40,00 €	30,00 €	20,00 €
Hora (no período 9-18h)	20,00 €	15,00 €	10,00 €
Hora (no período 18-24h)	110,00 €	100,00 €	90,00 €

**2 — Regime de Aluguer**

Tipologia dos Espaços	Tipo I Grande Auditório	Tipo II Auditórios/Anfiteatros Laboratórios/Salas informática	Tipo III Salas aula/formação
<b>Períodos de aluguer</b>			
<b>Dias úteis</b>			
Dia inteiro (9 -18h)	250,00 €	150,00 €	100,00 €
Meio dia (9-13h ou 14-18h)	150,00 €	100,00 €	60,00 €
Hora (no período 9-18h)	50,00 €	30,00 €	20,00 €
Hora (no período 18-23h)	75,00 €	50,00 €	30,00 €
Hora (no período 23-3h)	200,00 €	180,00 €	150,00 €

<b>Sábados e Pausas Letivas</b>			
Dia inteiro (9-18h)	300,00 €	200,00 €	120,00 €
Meio dia (9-13h ou 14-18h)	180,00 €	120,00 €	75,00 €
Hora (no período 9-18h)	60,00 €	40,00 €	25,00 €
Hora (no período 18-24h)	175,00 €	150,00 €	125,00 €

**Espaços por tipo**

<b>Tipologia</b>	<b>U.O.</b>	<b>Identificação</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Tipo I</b>	ESTG	<i>Auditório Dr. Francisco Tomatas</i>	232
<b>Tipo II</b>	SC	<i>Auditório</i>	110
	ESAE	<i>Auditório Dr. Nuno Oliveira</i>	110
	ESE	<i>Auditório</i>	140
	ESS	<i>Auditório</i>	100
	ESTG	<i>Anfiteatro de Ensino 2.01</i>	120
		<i>Anfiteatro da Extensão E1</i>	120
		<i>Sala Extensão E2+3</i>	80
<b>Tipo III</b>	Todas as UO's	<i>diversos</i>	15 a 60

Os preços indicados incluem as despesas de funcionamento e a utilização, supervisionada por um funcionário do IPP, do sistema de som e de projeção de imagens disponíveis nos auditórios (retroprojektor e projetor vídeo). Os preços não incluem qualquer outra assistência aos eventos.



**AUTOCARROS****1 — Regime de Cedência**

Horário	Montante / Hora
Das 17:30 às 09:00 horas do dia seguinte	1. <sup>a</sup> hora a 150% e as seguintes a 175%.
Sábados, Domingos e Feriados	200% do valor hora

**2 — Regime de Aluguer**

Designação	Montante/ Km
1 – Até 100 Kms de distância percorrida	€ 0,75/ Km
2 – Mais de 100 Kms de distância percorrida	€ 1,00/ Km

*O preço indicado inclui as despesas inerentes à deslocação e com o motorista. No regime de aluguer, em horário pós-laboral acresce, nos dias úteis, o pagamento do pessoal. E, nos Sábados, Domingos e Feriados, os respetivos valores são acrescidos de acordo com o legalmente disposto. Os preços não incluem qualquer outro tipo de assistência ou apoio.*

Portalegre, 21 de janeiro de 2013

*Texto escrito conforme o Novo Acordo Ortográfico*